



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.283 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização legislativa para subscrição e integralização de ações em operação de aumento de capital social da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realização de inversão financeira, nos termos do art. 12, § 5º, III, da Lei 4.320/64, com o propósito subscrever e integralizar novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, sociedade de economia mista não dependente, criada pela Lei Municipal n. 1.070, de 20 de fevereiro de 1998.

§1º. O aumento de capital a que se refere o *caput* poderá ser feito mediante o repasse total de até R\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil reais), através investimentos mensais e sucessivos de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a partir do mês de março do ano de 2021, e para os meses subsequentes, desde que efetuados até o encerramento do presente exercício.

Art. 2º. A forma pela qual será consolidado o aumento de capital autorizado pela presente Lei Específica será objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária ou reunião do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária, nos termos previstos da Lei n. 6.404/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei n. 2.245, de 19 de março de 2020 e tacitamente as disposições em contrário, porventura existentes.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2021.


Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO:
10/03/2021
Edição 269 pag 01
20/03/2021